



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO 2017.2**

**Nº 02 - SESMIL/7, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

**ESTÁGIO BÁSICO DE SARGENTO TEMPORÁRIO (EBST)**

**(SELEÇÃO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO – 2017/2018)**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Comando da 7ª Região Militar (7ª RM), que abrange a área dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo, para prestação do Serviço Militar voluntário pelos profissionais habilitados nos termos deste Aviso de Convocação, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades no âmbito do Exército Brasileiro (EB). Os profissionais portadores de diploma de curso técnico, nível médio, que habilite o portador a exercer atividade profissional em área que seja objeto deste processo seletivo. Os convocados serão incorporados na situação de 3º Sargento Técnico Temporário (STT), tudo nos termos das legislações a seguir, bem como, das disposições contidas neste Aviso de Convocação:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e seu regulamento;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas);

- Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 (que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Portaria nº 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);
- Portaria nº 052 – Comandante do Exército, de 06 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- Portaria nº 462 – Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68);
- Portaria nº 171 - Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);
- Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012).
- Portaria nº 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- Portaria nº 011 - Departamento-Geral do Pessoal, 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria nº046, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211-DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067-DGP de 11 de maio de 2011, nº 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067-DGP, de 30 de abril de 2012 e nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015; e
- Portaria nº 015 - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 19 de fevereiro de 2015 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017).

Estabelece, ainda, as presentes instruções que regularão o processo de seleção ora instaurado a saber:

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas em Organização Militar (OM), referentes às áreas de interesse da 7ª Região Militar, de acordo com a necessidade anual de convocação, cuja **previsão inicial** de vagas está elencada no Anexo "O" do presente Aviso de Convocação. Destina-se, ainda, à formação de cadastro de reserva para o preenchimento extemporâneo e eventual de vaga. Trata-se de Serviço Militar, de caráter voluntário, transitório e por tempo determinado, a ser prestado por

profissionais de curso técnico, nível médio, de ambos os sexos, das áreas/habilitações técnicas constantes neste Aviso de Convocação. Esses profissionais terão aproveitamento, ainda, no serviço ativo da Força Terrestre, em atividades militares como serviço de escala, instrução, exercícios no terreno, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao cargo de 3º Sargento Técnico Temporário (STT).

**2.2** - O candidato que possuir curso de nível superior e desejar concorrer para o cargo de STT, deverá preencher a declaração constante no anexo “M”, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui e apresentar uma declaração do Conselho Regional deixando claro que não há impedimento para exercer a função em nível inferior.

**2.3** - As convocações, feitas a partir do cadastro de reserva para o serviço ativo, serão caracterizadas, sempre, por uma data de incorporação para os candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo, ficando definida, em princípio, a 1ª data de incorporação, deste cadastro de reserva para 1º de março de 2018, podendo haver outras, caso sejam abertas novas vagas.

**2.4** - Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários, mesmo que estes venham a realizar todas as fases previstas do processo seletivo, ficando a concretização da incorporação condicionada à conveniência, oportunidade e à existência de claro na área/habilitação técnica do(a) candidato(a).

**2.5** - O cadastro de reserva deste processo seletivo será composto por todos os candidatos, devidamente inscritos, mesmo que eventualmente **não tenham sido chamados** para as fases seguintes deste certame, previstas no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, contudo não garante a incorporação que estará sujeita às seguintes condições:

- a) abertura/disponibilidade de vagas;
- b) limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c) interesse da administração pública.

**2.6** - Durante o período em que estiver servindo ao Exército Brasileiro o(a) candidato(a), não poderá cumular a atividade com qualquer outro cargo, emprego ou função na administração pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta.

**2.7** – Os candidatos de curso técnico, nível médio, aprovados(as) em todas as fases do processo seletivo, após a definição das vagas disponibilizadas, serão incorporados nas diversas Organizações Militares da área da 7ª Região Militar, na situação de 3º Sargento Técnico Temporário.

**2.8** - A prestação do Serviço Militar iniciará com a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), fase obrigatória e de caráter eliminatório, em cujo período os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos. O estágio ocorrerá em duas fases: a 1ª fase, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada em Organização Militar (OM) designada pela 7ª Região Militar; e a 2ª fase, destinada à aplicação de conhecimento técnico-profissional, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais os estagiários tenham sido designados.

**2.9** - Não é assegurado ao convocado o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar objeto desta convocação.

**2.10** - Quaisquer irregularidades, constatadas nos documentos apresentados, eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre. Se constatada e confirmada à irregularidade após a incorporação, a mesma será anulada. Em todos os casos, o(a) candidato(a) não fará jus a qualquer tipo de amparo do Estado, nem voltará a compor o cadastro reserva, estando sujeitos os responsáveis, às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**2.11** - O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e a exata apresentação da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. Assim, ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, as quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.12** – Os candidatos, incorporados nas Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro, poderão ser empregados em qualquer missão, inclusive fora da sede onde foram incorporados, ou mesmo no exterior, para atender às peculiaridades de cada OM e, também, à utilização e ao emprego do Exército Brasileiro em tempo de paz ou não.

**2.13** - Os candidatos deverão estar cientes que o número de vagas relacionadas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, constantes do Anexo “O” deste Aviso de Convocação, trata-se de **uma previsão inicial**, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, acrescido,

reduzido ou suprimido, dentro de cada área, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, até a data da efetiva incorporação, observado sempre o efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

**2.14** - Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via internet, podendo o candidato ser contatado diretamente pela 7ª Região Militar.

**2.15** - Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**2.16** - Esta convocação se destina, ainda, à formação de um cadastro de reserva, constituída de voluntários, cuja aprovação eventual, nas suas diversas fases, representará, apenas, numa expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro que, por sua vez, é condicionada à existência de vagas que ainda serão submetidas à oportunidade e conveniência da administração para uma possível incorporação.

**2.17** - A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração serem concedidas prorrogações de igual período, totalizando o máximo de 8 (oito) anos, incluindo-se, neste cômputo, todo o tempo de serviço público anterior, militar ou civil, sejam eles prestados à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não podendo adquirir estabilidade.

**2.16** - A participação no processo de seleção implicará em total aceitação destas instruções e demais regulamentos pertinentes. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

**2.18** - As despesas pessoais, inerentes ao processo seletivo, e os exames médicos solicitados serão realizados às expensas dos candidatos.

**2.19** - Durante as fases do processo, o candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, mini-saia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes ou calça legging. Caso contrário, será impedida a sua entrada na OM.

**2.20** - O(A) militar incorporado(a) será remunerado(a) de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

### **3. REQUISITOS EXIGIDOS**

**3.1** - O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

**3.2** - Ser voluntário(a);

**3.3** - Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

**3.4** - Ter concluído com aproveitamento, **até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição**, prevista no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, o curso técnico, nível médio, que o habilite a exercer profissão em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo “O” deste Aviso Convocação;

**3.4.1** - Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o candidato poderá apresentar cópia de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a chamada dos candidatos para incorporação, em data prevista no Cronograma Inicial de Atividades, devendo, para ser efetivada sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo;

**3.5** - Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação (MEC), e devidamente registrados na forma da legislação federal que regula a matéria;

**3.6** - Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, caso a profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente, além da Certidão de “*nada consta*” dos Conselhos, Ordens ou Órgão Equivalente.

**3.7** - Ter, no mínimo, 19 (dezenove) anos de idade e, no máximo, 37 (trinta e sete) anos de idade em 31 de dezembro de 2018;

**3.8** - Se militar das Forças Armadas ou Auxiliares:

**3.8.1** - Não esteja cumprindo o Serviço Militar Inicial Obrigatório;

**3.8.2** - Não ser ou ter sido Oficial das Forças Armadas ou Auxiliares; e

**3.8.3** - Não ser militar de carreira ou praça estabilizada.

**3.9** - Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "Bom", ou em classificação equivalente da Força específica;

**3.10** - Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969;

**3.11** - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

**3.12** - Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);

**3.13** - Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

**3.14** - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde com apresentação de exames complementares e Exame de Aptidão Física (EAF);

**3.15** - Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

**3.15.1** - Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

**3.15.2** - Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

**3.16** - Residir no município onde será convocado, ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, conforme o Anexo "E";

**3.17** - Obter aprovação em todas as fases do presente processo seletivo;

**3.18** - Na data da incorporação, o(a) candidato(a) não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta,

indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

**3.19** - Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “F”), com reconhecimento de firma em cartório, cujas informações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

**3.20** - O(A) candidato(a) militar da ativa deverá informar ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição ou aprovação para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com o Anexo “J”; e

**3.21** - O candidato com curso superior de enfermagem somente pode participar de processo seletivo para STT se for possuidor de curso Técnico de Enfermagem, registro no respectivo conselho (como técnico) e satisfizer a todos os requisitos previstos neste Aviso de Convocação.

#### **4. PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Entrevista, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Medidas Administrativas.

##### **4.1 INSCRIÇÃO**

**4.1.1** - A inscrição deverá ser realizada a partir do dia 03 de outubro até às 1600h (hora local de RECIFE-PE) do dia 16 de outubro de 2017. Deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais. O candidato deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar após este período.

**4.1.2** - Todos os candidatos deverão acessar via Internet através do endereço eletrônico: <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181>, o link de inscrição, nos dias e prazos estabelecidos neste Aviso de Convocação.

**4.1.3** - Ao acessar o endereço eletrônico da <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181>, o(a) candidato(a) deverá:

- a. ler o Aviso de Convocação, disponibilizado eletronicamente;
- b. preencher a ficha de inscrição eletrônica; e



c. imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

**4.1.4** - O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros do seu procurador.

**4.1.5** - Durante a inscrição, deverão ser preenchidos os campos, seguindo-se às orientações do sistema e as exigências constantes deste Aviso de Convocação, bem como efetuando-se o carregamento dos arquivos em formato “PDF” **dos itens contidos no Anexo “A”**.

**4.1.6** - Cada arquivo poderá ter no **máximo 1,5 MB**, sendo a pontuação inicial gerada automaticamente pelo sistema, em função da finalização do processo de carregamento dos arquivos. Essa Pontuação inicial, gerada automaticamente a partir dos dados lançados pelo candidato não representará a classificação real do processo seletivo, uma vez que os arquivos anexados deverão ser verificados e auditados por Comissão de Avaliação Curricular, nos termos do item 4.2 do presente Aviso de Convocação.

**4.1.7 - Ao final da inscrição**, o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail a confirmação de sua inscrição. Salienta-se que o endereço eletrônico tem que ser do **GMAIL**, devido aos processos de segurança do sistema de informática. O *login* e senha permitirá alterar/verificar, durante o período de inscrição, o conteúdo digitalmente enviado.

**4.1.8** - Todos os candidatos deverão efetuar somente o carregamento de arquivos correspondentes à área postulada. **Não serão considerados os documentos que não tenham vínculo com a área pretendida.**

**4.1.9** - O(A) candidato(a) deverá estar ciente que **faz parte do processo seletivo o correto preenchimento da Ficha de Inscrição**, seguindo-se as orientações do sistema e, em conformidade as exigências deste Aviso de Convocação, sendo assim, arquivos anexados em campos diversos dos previstos nas orientações para preenchimento da ficha de inscrição, **não serão considerados para efeito de pontuação.**

**4.1.10** - O(A) candidato(a) poderá se cadastrar em apenas 01 (uma) área de interesse deste Aviso de Convocação, escolhendo, também, somente 01 (uma) guarnição para qual tenha interesse de concorrer.

**4.1.11** - O Comando da 7ª Região Militar não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.1.12** - O(A) candidato(a) deverá observar com atenção o Anexo “N” – Tabela de Avaliação Curricular.

**4.1.13** - No caso do(a) candidato(a) concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial (CSE) não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

**4.1.14** - **Após o término do período destinado para as inscrições, o link de inscrição não estará mais disponível e, não será possível finalizar as inscrições em andamento.**

**4.1.15** - Após o término do período de inscrição, previsto no Cronograma Inicial de Atividades, não será permitida qualquer inserção de dados no cadastro do candidato e, durante a fase de Avaliação Curricular, só serão analisados os dados inseridos no cadastro do candidato, realizado pela internet, durante o período de inscrição. É de responsabilidade do candidato inserir todos os dados pertinentes a sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, este será eliminado.

## **4.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**4.2.1** - Será realizada pela Comissão de Avaliação Curricular, composta de militares especializados em cada área técnica constante do presente Aviso de Convocação.

**4.2.2** - Poderão ser chamados até 10 (dez) candidatos por vaga, seguindo a ordem decrescente da relação de pontuação inicial.

**4.2.3** - **O(A) candidato(a) deverá estar ciente** que a pontuação inicial gerada automaticamente pelo sistema SISMIL, no ato da inscrição, com base nos dados lançados pelo próprio candidato e, sob sua inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações, não representa a classificação definitiva do processo Seletivo. A pontuação real dos candidatos somente será considerada para fins de classificação, para os chamados na fase de Avaliação Curricular, após a auditoria realizada nos arquivos anexados, pela Comissão de Avaliação Curricular, a quem cabe à validação da pontuação, a qual será homologada, definitivamente, pelo Chefe da Seção do Serviço Militar Regional.

**4.2.4** - A avaliação terá o objetivo de permitir uma melhor lisura e transparência ao processo, evitando que documentos enviados, não pertinentes à área postulada, pontuem indevidamente, bem como proceder à auditoria dos arquivos anexados, a fim de verificar sua validade e veracidade.

**4.2.5 - A avaliação curricular terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada, virtualmente, com base na documentação enviada,** sem a presença do(a) candidato(a), por militares especializados nas áreas/habilitações técnicas constantes do presente Aviso de Convocação, observadas as seguintes condições:

**4.2.5.1** - Somente serão considerados, para pontuação, os eventos e atividades dentro da área que o(a) candidato(a) postula;

**4.2.5.2** - O avaliador poderá validar ou desvalidar os arquivos enviados pelos candidatos, com base nas regras estabelecidas pelo presente Aviso de Convocação. Assim, a pontuação do(a) candidato(a) poderá sofrer alteração; e

**4.2.5.3** - O resultado da Avaliação Curricular será divulgado para acompanhamento no site da 7ª RM, em data prevista no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação.

**4.2.6** - Não poderão seguir para a fase seguinte, candidatos com pontuação avaliada de valor menor do que a pontuação daqueles que deixaram de ser chamados para a fase de Avaliação Curricular. Caso isso venha a ocorrer, poderão ser realizadas chamadas sucessivas à avaliação, até o realinhamento da pontuação dos chamados.

**4.2.7** - O(A) candidato(a) que anexar documentos que não correspondam aos solicitados para a comprovação dos termos deste Aviso de Convocação e que o faça de forma dolosa para obter vantagens indevidas, será eliminado do processo seletivo e responderá penal e civilmente pela ação dolosa praticada.

#### **4.2.8 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Os critérios de pontuação para determinar a classificação são os estabelecidos na **tabela de avaliação curricular do Anexo “N”**:

**4.2.8.1 - HABILITAÇÃO:** será considerado e pontuado o curso técnico, nível médio ou superior de formação profissional concluído até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação, reconhecido por órgão governamental competente, por meio de

diploma/certificado devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, explicitando a frente e verso do diploma/certificado, sempre levando-se em consideração os requisitos específicos de cada área. O diploma de curso técnico, nível médio ou superior de formação constitui item **obrigatório** para inscrição, cuja falta ou dados ilegíveis, **eliminará** o candidato do processo seletivo.

**4.2.8.2 - PÓS-GRADUAÇÕES:** será considerado e pontuado o curso de pós-graduação nos níveis Especialista (MBA ou equivalente), Mestre e Doutor concluído até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação, reconhecido por órgão governamental competente, por meio de diploma/certificado devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, explicitando a frente e verso do diploma/certificado, sempre levando-se em consideração os requisitos específicos de cada área.

**4.2.8.2.1** - No caso de Doutorado e Mestrado deverão ser *Stricto Sensu* na área postulada. As especializações/MBA serão admitidas em *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área postulada.

**4.2.8.3 REGISTRO NO CONSELHO OU ORDEM PROFISSIONAL DE CLASSE (OU ÓRGÃO EQUIVALENTE):** a carteira de registro no conselho ou órgão profissional de classe (ou equivalente) cuja profissão seja regulamentada por lei, bem como a certidão de “*Nada Consta*” emitida pelos respectivos conselhos/ordens **não serão pontuadas**, no entanto, constituem itens de apresentação **obrigatória** na Ficha de Inscrição, cuja falta **eliminará** o candidato do processo seletivo. O candidato deverá anexar a frente e o verso da Carteira do Conselho, com todos os dados legíveis para sua perfeita avaliação.

**4.2.8.4 - CURSOS COMPLEMENTARES/ESTÁGIOS:** serão considerados e pontuados cursos complementares e estágios, além do curso de formação, relacionados à área que o(a) candidato(a) postula, realizados até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação.

**4.2.8.4.1** - não serão aceitos os cursos realizados em cursinhos preparatórios de qualquer tipo.

**4.2.8.4.2** - em casos de variadas realizações de um mesmo curso, apenas será considerado um diploma de uma única instituição, no caso o de maior pontuação, seja virtual ou presencial.

**4.2.8.4.3** - Os estágios deverão ser comprovados por meio de contrato firmado entre as partes, e **com firmas reconhecidas**, devendo conter o período considerado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

**4.2.8.4.4** - Os diplomas dos cursos complementares deverão conter a carga horária discriminada, bem como todos os dados necessários a sua perfeita avaliação: nome do concludente, assinatura da

autoridade expedidora, período de duração. No caso de cursos on-line deverá conter o código de verificação da autenticação, por meio do endereço eletrônico do respectivo órgão expedidor do diploma.

**4.2.8.4.5** - Não serão computados os cursos/estágios realizados antes da conclusão do curso de formação na área postulada.

**4.2.8.5 - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL - CIVIL:** será considerado, para todos os candidatos, o tempo de atuação profissional efetivo na área postulada e, desempenhado até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação. Não será computado o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso de formação na área postulada. A comprovação do exercício de atividade profissional será realizada por intermédio da documentação a seguir:

**4.2.8.5.1** - Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e a atividade desenvolvida. Deverá ser anexado, ainda, a folha da CTPS onde constam os dados pessoais de identificação do candidato;

**4.2.8.5.2** - Cópia de contrato de serviço/trabalho, devidamente firmado entre as partes, e com firmas reconhecidas;

**4.2.8.5.3** - Não será aceita declaração, de qualquer tipo, exceto as expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais, como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes;

**4.2.8.5.4** - Cópia da página do Diário Oficial que publicou o ato de nomeação, prorrogação e exoneração se for o caso, quando a atividade profissional tiver sido exercida em órgão público municipal, estadual ou federal;

**4.2.8.5.5** - Certidão expedida pelo Conselho Profissional da Área, especificando o período considerado e qual campo de atuação; e

**4.2.8.5.6** - Na prestação de serviço como Autônomo: apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e cópia do contrato que informe o período (início e fim).

**4.2.8.6 - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL – MILITAR:** para fins de comprovação da função exercida e o tempo de serviço militar prestado, na área postulada, somente serão consideradas as informações registradas nas Folhas de Alterações ou de Assentamentos do(a) militar.

**4.2.8.6.1** - Na comprovação de Experiência Profissional civil e militar somente será considerado para fins de pontuação, o ano completo de efetivo serviço na função, podendo para tanto, ser somadas

todas as frações de tempo existentes para completar o período de um ano, não será considerado o tempo de atividade sobreposto.

**4.2.8.6.2** - Somente será aceita experiência profissional, seja civil ou militar, no mínimo, exercida como técnico para as áreas nível médio elencadas no Anexo “O” do presente Aviso de Convocação.

**4.2.8.7** - Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

**4.2.8.8** - Será **Eliminado** do processo seletivo, na fase de Avaliação Curricular, o(a) candidato(a) que no momento da inscrição:

**4.2.8.8.1** - Deixar de anexar o diploma de curso técnico, nível médio ou superior, com todas as informações legíveis e com todos dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive frente e verso, no campo habilitação da Ficha de Inscrição;

**4.2.8.8.2** - Deixar de anexar a frente e o verso da carteira do registro no respectivo conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por lei, com data de validade vigente no campo habilitação da Ficha de Inscrição; e

**4.2.8.8.3** - Deixar de anexar a certidão de “*Nada Consta*” do respectivo conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por lei, no campo habilitação da Ficha de Inscrição.

**4.2.8.9** - O curso técnico, nível médio ou superior de formação, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos complementares e o exercício da atividade profissional informada no ato da inscrição, para serem pontuados deverão:

- a. pertencer a área postulada pelo candidato;
- b. ser posterior a formação do candidato;
- c. terem sido concluídos até o dia anterior a abertura das inscrições; e
- d. terem sido lançados na Ficha de Inscrição.

### 4.3 ENTREVISTA

**4.3.1** - A Entrevista **terá caráter eliminatório** e será realizada, presencialmente, junto à Comissão de Seleção Especial (CSE) correspondente à localidade para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

**4.3.2** - Não haverá segunda chamada para a fase de Entrevista, o(a) candidato(a) que faltar à referida fase ou se ausentar antes da conclusão da mesma, será **eliminado** do processo seletivo.

**4.3.3** - Os locais de funcionamento das Comissões de Seleção Especial (CSE), estão relacionados no quadro a seguir:

UF	GUARNIÇÃO	Local das CSE
PE	RECIFE	<b>7º Depósito de Suprimento</b> Rua General Estilac Leal, 439 - Cabanga - Recife/PE
PE	SÃO BENTO DO UNA	<b>10ª Companhia de Engenharia de Combate</b> Rodovia PE 180, KM 05 - Distrito Industrial - São Bento do Una/PE
PE	GARANHUNS	<b>71º Batalhão de Infantaria Motorizado</b> BR 423 - KM 96 -Heliópolis - Garanhuns/PE
PE	PETROLINA	<b>72º Batalhão de Infantaria Motorizado</b> Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr - Vila Eduardo – Petrolina/PE
PB	JOÃO PESSOA	<b>Comando do 1º Grupamento de Engenharia</b> Avenida Epitácio Pessoa, 2205 - Tambauzinho - João Pessoa/PB
PB	CAMPINA GRANDE	<b>31º Batalhão de Infantaria Motorizado</b> Rua Quinze de Novembro, 100 -Palmeira – Campina Grande/PB
RN	NATAL	<b>Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada</b> Av. Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol – Natal/RN
RN	CAICÓ	<b>1º Batalhão de Engenharia de Construção</b> Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo – Caicó/RN
AL	MACEIÓ	<b>59º Batalhão de Infantaria Motorizado</b> Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol – Maceió/AL

**4.3.4** - O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da Entrevista, a documentação listada na seqüência dada no Anexo “B” (Lista de verificação de documentos).

**4.3.5** - A pontuação do(a) candidato(a), por ocasião da Entrevista, poderá sofrer alteração, em decorrência da conferência dos documentos apresentados.

**4.3.6** - Serão ainda objetos da Entrevista com o(a) candidato(a), a confirmação de dados individuais enviados pela internet, as informações obtidas na Ficha de Inscrição, a prestação de informações aos candidatos sobre o serviço militar temporário e colhimento de dados necessários à Seleção.

**4.3.7** - A juntada incompleta de documentos será recusada pela CSE. Caso haja falta de quaisquer documentos apresentados, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

**4.3.8** - O(A) candidato(a) inscrito(a), cuja documentação for apresentada na Entrevista, por procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com todas as conseqüências advindas do ato. Neste caso, o procurador deverá apresentar, ainda, a procuração original legalmente instituída, com firma reconhecida em cartório público, a qual deverá estar inserida no encadernamento.

**4.3.9** - Todos os documentos/declarações, inclusive os elaborados em conformidade com os anexos deste Aviso Convocação, **deverão ter a assinatura do(a) declarante reconhecida em cartório.**

**4.3.10** - Todas as cópias digitais dos documentos apresentados pelos candidatos, **no momento da inscrição, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais, para fins de confirmação da autenticidade.**

**4.3.11** - O(A) candidato(a), por ocasião da Entrevista, deverá apresentar as cópias dos documentos, previstos no anexo “B”, devidamente encadernada (capa plástica e espiral), numerados, rubricados, em todas as páginas e na seqüência discriminada a seguir:

**4.3.11.1** - Lista de Verificação de Documentos. (Anexo “B”);

**4.3.11.2** - FICHA DE INSCRIÇÃO gerada pelo sistema;

**4.3.11.3** - Cópia de documento que comprove o comportamento militar (reservistas);

**4.3.11.4** - Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário tendo colada uma foto 3x4 colorida recente. (Anexo “C”);

**4.3.11.5** - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Reincorporação. (Anexo “D”);

**4.3.11.6** - Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação. (Anexo “E”);

**4.3.11.7** - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público. (Anexo “F”);



**4.3.11.8** - Declaração de Residência. (Anexo “G”);

**4.3.11.9** - Cópia do comprovante de residência;

**4.3.11.10** - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez. (Anexo “H”)

**4.3.11.11** – Modelo de Currículo Profissional (Anexo “I”);

**4.3.11.12** - Parecer favorável do Cmt/Ch/Dir da OM, somente para militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares, não sendo aceito documento assinado por outra autoridade. (Anexo “J”);

**4.3.11.13** - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), fornecido pelo INSS, contendo as datas de início e término de exercício profissional, atualizado com **data de até um mês antes da data prevista para a Entrevista;**

**4.3.11.14** - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral, Justiça Federal, Justiça Militar da União e Justiça Estadual (Cível, Criminal e Militar) de onde reside;

**4.3.11.15** – Cópia da carteira do registro no respectivo Conselho, Ordem de Profissionais ou órgão equivalente, de qualificação profissional regulamentada por lei;

**4.3.11.16** - Cópia da Certidão de nada consta do registro no respectivo Conselho, Ordem de Profissionais, ou órgão equivalente de qualificação profissional regulamentada por lei;

**4.3.11.17** - Cópia da Carteira de Identidade;

**4.3.11.18** - Cópia do CPF;

**4.3.11.19** - Cópia de Título de Eleitor;

**4.3.11.20** - Cópia de Certidão de casamento ou União estável;

**4.3.11.21** - Cópia do Comprovante de dependente, se for o caso;

**4.3.11.22** - Cópia de documento de situação militar: Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista 1ª ou 2ª categoria, ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), conforme o caso;

**4.3.11.23** - Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico, Nível Médio ou Superior exigido para o EBST, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Caso o candidato já tenha concluído, será aceita declaração da instituição de ensino, devidamente autenticada;

**4.3.11.24** - Cópia de diploma ou certificado que comprove conclusão de cursos e estágios com respectiva carga horária aplicada, dentro da área que o candidato postula; e

**4.3.11.25** - Cópia da comprovação de prática profissional na área postulada, conforme os itens 4.2.8.5/4.2.8.6.

**4.3.12** - As cópias e documentos encadernados, entregues por ocasião da Entrevista não serão devolvidos e nem aproveitados em outro processo de Seleção. Se o candidato vier a ser convocado em uma futura fase de entrevista, este deverá confeccionar uma nova encadernação.

**4.3.13** - A não apresentação ou comprovação de documentos previstos no **item 4.3.11** deste Aviso Convocação, pelo candidato ou seu representante legal, acarretará sua **ELIMINAÇÃO** deste processo de Seleção.

#### **4.4 INSPEÇÃO DE SAÚDE**

**4.4.1** - Visa avaliar se o(a) candidato(a) apresenta condições de saúde compatíveis ao serviço no Exército Brasileiro. Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação validada na Entrevista. Nesta fase será selecionado até 2 (dois) candidatos para cada vaga prevista para incorporação, dentro do número de vagas destinadas a cada localidade.

**4.4.2** - Terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso por conceito (Apto ou Inapto)

**4.4.3** - Será realizada de forma presencial segundo listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181>, em datas, períodos e condições constantes no item “8.19, Cronograma Inicial de Atividades para incorporação em 1º de março de 2018:” e nos locais abaixo designados:

<b>UF</b>	<b>Inscritos nas Guarnições</b>	<b>Local da inspeção de saúde</b>
PE	Recife / Petrolina / Garanhuns / São Bento do Una	Hospital Militar de Área de Recife – HMAR Rua do Hospício, 563 - Boa Vista
RN	Natal / Caicó	Hospital de Guarnição de Natal – HGuN Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol
PB	João Pessoa / Campina Grande	Hospital de Guarnição de João Pessoa – HGuJP Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121 – Estados
AL	Maceió	Posto Médico da Guarnição de Maceió – PMGu Avenida Fernandes Lima 1970 - Maceió

**4.4.4** - O(A) candidato(a), por ocasião da apresentação para a Inspeção de Saúde, deverá portar traje de banho (sunga/biquíni) para tal atividade.

**4.4.5** - O(A) candidato(a), por ocasião da Inspeção de Saúde, deverá apresentar os exames complementares, datados, no máximo, **de até 01 (um) mês** de antecedência da data prevista para inspeção de saúde, conforme lista a seguir, com os respectivos laudos:

**4.4.5.1** - Radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

**4.4.5.2** - Sorologia para Lues e HIV;

**4.4.5.3** - Sorologia para doença de chagas;

**4.4.5.4** - Hemograma completo, coagulação e VHS;

**4.4.5.5** - Tipagem sanguínea e fator RH;

**4.4.5.6** - Parasitológico de fezes;

**4.4.5.7** - Sumário de urina;

**4.4.5.8** - Eletrocardiograma em repouso;

**4.4.5.9** - Eletroencefalograma;

**4.4.5.10** - Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C):

a. Tipo A: IGM Anti HVA e IGG Anti HVA;

b. Tipo B: AGHBS Anti HBS e Anti HBC Total; e

c. Tipo C: IGM Anti HVC e IGG Anti HVC.

**4.4.5.11** - Uréia e creatinina;

**4.4.5.12** - Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

**4.4.5.13** - Glicemia de jejum;

**4.4.5.14** - Ácido Úrico;

**4.4.5.15** - Radiografia panorâmica da arcada dentária;

**4.4.5.16** – Radiografia total da coluna vertebral (cervical, torácica e lombo-sacra, PA mais Perfil);

**4.4.5.17** - Colpocitologia oncótica (candidatas sexo feminino);

**4.4.5.18** - Exame de mamas (ultrassonografia/ecografia) (candidatas sexo feminino);

**4.4.5.19** - Perfil lipídico (colesterol total + frações+ triglicerídeos);

**4.4.5.20** - Perfil Hepático (AST, ALT, Fosfatase Alcalina, Gama GT, bilirrubinas totais + frações);

**4.4.5.21** - Teste de acuidade auditiva (audiometria com laudo);

**4.4.5.22** - Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), somente para as candidatas do sexo feminino;

**4.4.5.23** - Teste ergométrico; e

**4.4.5.24** - Exame toxicológico.

**4.4.6** - O(A) candidato(a) deverá estar de posse de todos os exames exigidos no item 4.4.5, por ocasião da apresentação para a inspeção de saúde. A juntada incompleta de exames será recusada pela JISE. Caso haja falta de qualquer exame exigido, o(a) candidato(a) não será submetido à inspeção de saúde, sendo considerado **desistente e eliminado(a)** do processo seletivo.

**4.4.7** - Caso haja necessidade, o médico poderá solicitar, ainda, exames suplementares específicos, para verificar a existência ou não de alguma patologia.

**4.4.8** - São considerados parâmetros e causas de incapacidade física, por motivo de saúde:

**4.4.9 - Para ambos os sexos:**

**4.4.9.1** - As doenças constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 agosto de 1968 e nº 703, de 22 de dezembro 1992), no que couber;

**4.4.9.2** - Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m, e de mais de 15 (quinze), para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m;

**4.4.9.3** - Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

**4.4.9.4** - Taxa glicêmica anormal;

**4.4.9.5** - Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

**4.4.9.6** - Hérnias, quaisquer que seja sua sede ou volume;

**4.4.9.7** - Albuminúria ou glicosúria persistentes;

**4.4.9.8** - Audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;

**4.4.9.9** - Doenças contagiosas crônicas da pele;

**4.4.9.10** - Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

**4.4.9.11** - Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

**4.4.9.12** - Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

**4.4.9.13** - Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

**4.4.9.14** - Anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

**4.4.9.15** - Pés planos espáticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

**4.4.9.16** - Tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de 10 minutos;

**4.4.9.17** - Distúrbios da fala;

**4.4.9.18** - Desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48°(quarenta e oito graus);

**4.4.9.19** - Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros);

**4.4.9.20** - Varizes acentuadas de membros inferiores;

**4.4.9.21** - Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante; e

**4.4.9.22**- A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo **para eliminação do candidato** ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: I - ideologias terroristas ou extremistas; II - práticas contrárias às instituições democráticas; III - prática da violência; IV - apologia ao crime; V - discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; VI - ideias ou atos libidinosos; e VII - ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

#### **4.4.10. - Para candidatos do sexo masculino:**

**4.4.10.1** - Altura inferior a 1,60m; e

**4.4.10.2** - Hidrocele.

#### **4.4.11 - Para candidatos do sexo feminino:**

**4.4.11.1** - Altura inferior a 1,55m; e

**4.4.11.2** - As seguintes condições gineco-obstétricas:

(a) Gigantomastia;

- (b) Neoplasias malignas de mama;
- (c) Doença inflamatória pélvica crônica;
- (d) Cistite recorrente;
- (e) Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- (f) Endometriose;
- (g) Dismenorreia secundária;
- (h) Doença trofoblástica;
- (i) Prolapso genital;
- (j) Fístulas do trato genital feminino;
- (k) Anomalias congênitas dos órgãos genitais externos; e
- (l) Neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos.

**4.4.11.3** - Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e

**4.4.11.4** - Gravidez em qualquer fase da gestação.

**4.4.12** - Candidatas gestantes não podem ser incorporadas para o EST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

**4.4.12.1** - Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado em seguida.

**4.4.12.2** - No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS e o EAF, **desde que haja vaga**, observados todos os requisitos para a incorporação.

**4.4.12.3** - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

**4.4.12.3.1** - Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado em seguida.

**4.4.12.3.2** - No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS e o EAF, **desde que haja vaga**, observados todos os requisitos para a incorporação.

**4.4.12.3.2** - não se submete a nova avaliação curricular (IS e EAF são obrigatórios) e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, **desde que haja vaga**, observados todos os requisitos para a incorporação.

#### **4.4.13 - PESCRICÕES DIVERSAS PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE:**

**4.4.13.1** - A realização dos exames complementares, listados no inciso **4.4.5**, deste Aviso de Convocação, todos datados de no máximo **01 (um) mês antes da data prevista para a Inspeção de Saúde**, bem como eventuais exames suplementares, serão de responsabilidade do interessado;

**4.4.13.2** - **Não haverá segunda chamada** para a Inspeção de Saúde ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso para o(a) candidato(a) chamado por meio de publicação no site da 7ª RM, e que não comparecer à Inspeção de Saúde, ou comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados, ou não apresentar os resultados dos exames complementares e os respectivos laudos exigidos neste artigo será considerado(a) **desistente e eliminado(a) do processo seletivo**;

**4.4.13.3** - O(A) candidato(a) julgado incapaz poderá dar entrada junto ao Presidente da CSE, Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme modelo de requerimento constante do Anexo “K”, apresentando **fundamentação científica e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da data da divulgação do resultado da inspeção de Saúde; e

**4.4.13.4** - Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares poderão ser substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo. A apresentação da documentação se dará na data e local da realização da Inspeção de Saúde.

#### **4.5 EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

**4.5.1** - Visa avaliar se o(a) candidato(a) está apto(a) a desempenhar atividades físicas militares, mínimas, no Exército Brasileiro.

**4.5.2** - Terá caráter eliminatório e o resultado será expresso por conceito (Apto ou Inapto).

**4.5.3** - Será realizada de forma presencial segundo listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico **<http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181>**, em datas, períodos e

condições constantes no item “8.19 do Cronograma Inicial de Atividades para incorporação, em 1º de março de 2018:” e nos locais abaixo designados:

UF	Guarnição	Local da realização do exame de aptidão física
PE	Recife	7º Depósito de Suprimento Rua General Estilac Leal, 439 - Cabanga
PE	São Bento do Una	10ª Companhia de Engenharia de Combate Rodovia PE 180, KM 05 - Distrito Industrial
PE	Garanhuns	71º Batalhão de Infantaria Motorizado BR 423 - KM 96 - Heliópolis
PE	Petrolina	72º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr - Vila Eduardo
RN	Natal	16º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Hermes da Fonseca, 1355 - Tirol
RN	Caicó	1º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo
PB	João Pessoa	15º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Cruz das Armas, 281 - Cruz das Armas
PB	Campina Grande	31º Batalhão de Infantaria Motorizado Rua Quinze de Novembro, 100 - Palmeira
AL	Maceió	59º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Fernandes Lima 1970 – Maceió

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

**4.5.4** - O(a) candidato(a), por ocasião da apresentação, deverá conduzir tênis, traje para atividade física e material de higiene (toalha, sabonete, etc.). A colocação do traje para atividade física deverá ser feita somente no local de realização de exame.

**4.5.5** - O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da falta de comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.



**4.5.6** - Não haverá segunda chamada para realizar o EAF. O(A) candidato(a) que faltar ao exame, ou que não vier a completá-lo, qualquer que seja o motivo, será eliminado(a) do processo seletivo.

**4.5.7** - Os índices mínimos a serem atingidos e as condições de execução do Exame de Aptidão Física (EAF) pelo(a) candidato(a) estão listados a seguir:

**4.5.7.1** - As tarefas estabelecidas para o Exame de Aptidão Física serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados, de forma ininterrupta, conforme figuras constantes nas folhas seguintes e demonstração que será feita nos dias e locais da avaliação:

- a. flexão abdominal, sem limite de tempo;
- b. flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo; e
- c. corrida livre, no tempo de doze minutos.

**4.5.7.2** - As tarefas serão realizadas em até dois dias, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

**4.5.7.2.1** - para os candidatos do sexo masculino:

<b>Abdominal</b>	<b>Flexão de Braços</b>	<b>Corrida (12 min)</b>
20	10	1.800 m

**4.5.7.2.2** - para os candidatos do sexo feminino:

<b>Abdominal</b>	<b>Flexão de Braços</b>	<b>Corrida (12 min)</b>
14	06	1.600 m

**4.5.7.3** - As condições de execução das tarefas são:

I. **executar flexões abdominais**(pernas flexionadas), sem limite de tempo.

- a. traje: esportivo; e
- b. posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados sobre o peito e com as mãos nos ombros opostos.

II. execução:

- a. 1º tempo: flexionar o tronco até retirar as escápulas do solo conforme **Fig. 01**; e
- b. 2º tempo – retorno à posição inicial conforme **Fig 02**.



(Fig. 01)



(Fig. 02)

**4.5.7.4 - Executar flexões de braços, sem limite de tempo.**

**4.5.7.4.1 - Para os candidatos do sexo masculino:**

- a. traje: esportivo;
- b. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento);
- c. o(a) candidato(a) realizará sucessivas flexões de braço conforme **Fig. 03**, retornando à posição inicial conforme **Fig. 04**, sem apoiar os joelhos no solo;
- d. as flexões deverão ser ininterruptas;
- e. o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato; e
- f. a linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.



(Fig. 03)



(Fig. 04)

**4.5.7.4.2 - Para as candidatas do sexo feminino:**

- a. traje esportivo;
- b. posição inicial: apoio de frente, com apoio de joelhos, sobre o solo com as mãos e os joelhos paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento);
- c. a candidata realizará sucessivas flexões de braço conforme **Fig. 05**, retornando à posição inicial conforme **Fig. 06**;
- d. as flexões deverão ser ininterruptas;
- e. o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato; e
- f. a linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.



(Fig. 05)



(Fig. 06)

**4.5.7.5 - Executar corrida livre**, no tempo de 12 (doze) minutos.

- a. traje esportivo;
- b. em pista ou circuito de piso regular e plano;
- c. admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;
- d. não é permitido auxílio externo ao candidato que estiver executando a prova;
- e. é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis; e
- f. somente para candidatos do sexo masculino é autorizada a retirada da camisa.

#### **4.5.8- PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF):**

**4.5.8.1** - Durante a realização do Exame de Aptidão Física, será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

**4.5.8.2** - Os resultados do Exame de Aptidão Física serão registrados em Ata, constando, também, a relação dos reprovados e faltosos;

**4.5.8.3** - Durante a realização do EAF os candidatos não poderão estar acompanhados por outras pessoas além dos integrantes da Comissão de Aplicação; e

**4.5.8.4** - O Exame de Aptidão Física constitui mera avaliação das condições mínimas de higiene física dos candidatos. Em caso de posterior incorporação o(a) candidato(a) deverá estar ciente que será exigido padrão de desempenho físico superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizado três vezes ao ano.

## **5. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A INCORPORAÇÃO**

**5.1** - Serão tomadas durante a semana que antecede a incorporação, conforme item Nr 15, do Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, tendo por finalidade verificar eventuais alterações ocorridas na documentação e com o convocado nos aspectos médico, físico, psicológico e moral. Os locais de realização serão as OM designadas para a realização da 1ª fase do EBST.

## 6. RECURSOS

**6.1** - Após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo na internet, no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181>, o(a) candidato(a) que se julgar prejudicado deverá dar entrada com o recurso, conforme modelo de requerimento constante do Anexo “K” até, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas úteis após a data de divulgação do resultado.**

**6.2** - Os recursos deverão conter:

**6.2.1** - Nome completo e número da identidade do(a) candidato(a);

**6.2.2** - Objeto do pedido do recurso; e

**6.2.3** - Exposição fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória que fundamente o recurso (extrato de material didático, laudo médico, exames clínicos, etc.).

**6.3** - Não serão considerados os recursos formulados e protocolados fora do prazo.

**6.4** - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela Internet.

**6.5** - Ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim) nos endereços abaixo:

Guarnição	Organização Militar	Endereço	Local e Horário
RECIFE	7º Depósito de Suprimento	Rua General Estilac Leal, 439 - Cabanga - Recife/PE	No Protocolo-Geral (2ª a 5ª Feira das 9h às 11h30min e das 13h às 15h45 e nas 6ª Feira, das 8h às 11h45h)
SÃO BENTO DO UNA	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Rodovia PE 180, KM 05 - Distrito Industrial - São Bento do Una/PE	
GARANHUNS	71º Batalhão de Infantaria Motorizado	BR 423 - KM 96 -Heliópolis - Garanhuns/PE	
PETROLINA	72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr - Vila Eduardo – Petrolina/PE	
JOÃO PESSOA	Comando do 1º Grupamento de Engenharia	Avenida Eptácio Pessoa, 2205 - Tambauzinho - João Pessoa/PB	
CAMPINA GRANDE	31º Batalhão de Infantaria Motorizado	Rua Quinze de Novembro, 100 - Palmeira – Campina Grande/PB	

<b>Guarnição</b>	<b>Organização Militar</b>	<b>Endereço</b>	<b>Local e Horário</b>
NATAL	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	Av. Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol – Natal/RN	
CAICÓ	1º Batalhão de Engenharia de Construção	Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo – Caicó/RN	
MACEIÓ	59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol – Maceió/AL	

**6.6** - O recurso, após análise de seu pleito, será considerado: “*deferido*” ou “*indeferido*”, tendo como base para julgamento de seu mérito, as regras estabelecidas neste Aviso de Convocação, o resultado será divulgado ao requerente mediante ofício despachado, via AR, para o endereço da residência do(a) candidato(a).

**6.7** - Não será aceito e considerado o recurso impetrado fora do prazo estipulado de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo na internet, no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181>.

## **7. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**7.1** - O(A) candidato(a) será eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

**7.1.1** - Deixar de anexar à comprovação de nível de escolaridade exigida para o EBST, no campo de habilitação da Ficha de Inscrição, com todos os dados legíveis para sua perfeita avaliação, inclusive, a frente e o verso do diploma/certificado;

**7.1.2** - Deixar de anexar a frente e o verso da carteira do registro no respectivo conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente, com data de validade vigente, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, no campo de habilitação da Ficha de Inscrição;

**7.1.3** - Deixar de anexar à certidão de “Nada Consta” do respectivo Conselho, Ordem de Profissionais ou órgão equivalente, de qualificação profissional regulamentada por Lei, no campo habilitação da Ficha de Inscrição;

**7.1.4** - Atrasar-se, faltar ou ausentar-se antes da conclusão de qualquer atividade prevista no processo seletivo e disponibilizada no site da 7ª Região Militar (<http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181>);

**7.1.5** - Incluir declarações/dados não verdadeiras durante a inscrição;

**7.1.6** - Não realizar a fase de Entrevista;

**7.1.7** - Não apresentar os laudos dos exames, no todo, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

**7.1.8** – Faltar ou não concluir a Inspeção de Saúde e/ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

**7.1.9** - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das fases do processo seletivo;

**7.1.10** - For responsável por falsa identificação pessoal;

**7.1.11** - For surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo;

**7.1.12** - O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção;

**7.1.13** - Não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação;

**7.1.14** - Ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046 – Departamento - Geraldo do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário–EB30- N-30.009);

**7.1.15** - Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, será feita uma verificação biográfica por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais;

**7.1.16** - Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

**7.1.17** – A desistência do candidato(a), em qualquer fase do processo seletivo, deverá ser apresentada por escrito, conforme modelo do Anexo “L”; e

**7.1.18** - O(A) candidato(a) inscrito(a) e selecionado(a) para qualquer fase do processo seletivo que não comparecer a quaisquer eventos previstos **no Cronograma Inicial de Atividades ou a uma futura chamada para a convocação do cadastro reserva.**

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - A data de incorporação, prevista no Cronograma Inicial de Atividades, será diferente para os candidatos que já realizaram a adaptação à vida militar, quando da prestação do serviço militar obrigatório ou outras formas de prestação deste, devendo estes incorporar somente na segunda semana da 1ª fase do estágio ou na 2ª fase, conforme caso específico a ser definido pelo Comando da 7ª RM.

**8.2** - Havendo desistência de candidato(a) convocado(a), facultar-se-á ao Comando da 7ª Região Militar substituí-lo, convocando o candidato(a) seguinte, de acordo com a classificação geral dentro da área/habilitação.

**8.3** - O(A) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo processo de seleção, não lhe assistindo direito ao ressarcimento de qualquer natureza decorrente do insucesso no processo seletivo, por irregularidades/inconsistências nas documentações apresentadas, desistência ou não aproveitamento por falta de claro.

**8.4** - O cadastro de reserva deste processo seletivo terá a validade até a data imediatamente anterior, a data de abertura das inscrições de uma nova seleção.

**8.5** - O(A) candidato(a) selecionado(a) e incorporado(a) ficará ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá vir a ser licenciado, caso algum militar de carreira tenha sido classificado na OM, no mesmo cargo, ou caso não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço.

**8.6** - O(A) candidato(a) incorporado(a), após seu licenciamento, passará à condição de reservista do Exército Brasileiro, ficando sujeito à mobilização em caso de necessidade.

**8.7** - Fica estabelecido como critério classificatório para todos os fins, a ordenação de pontos obtida, a partir do resultado da Avaliação Curricular procedida pela Comissão de Avaliação Curricular. Esta pontuação, além de definir os requisitos de precedência e antiguidade militar, servirá de base para a escolha de vagas a ser realizada na 1ª fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) na formação militar.

**8.8** - Em caso de igualdade de condições, na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

- I - praças da ativa temporárias;
- II - reservistas de 1ª categoria;
- III- reservistas de 2ª categoria; e
- IV - civil não enquadrado no inciso I deste parágrafo:
  - a) os de menor tempo de serviço público; e
  - b) os de maior idade.

**8.9** - Dentro do universo citado no inciso I a III do item 8.8, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

**8.10** - O(A) candidato(a) designado(a) para a incorporação realizará a 1ª fase do Estágio de Básico de Sargento Temporário (EBST) em uma Organização Militar (OM) previamente designada pela 7ª RM que poderá ser distinta da localidade de onde realizou o processo seletivo.

**8.11** - Os candidatos só poderão concorrer dentro da área postulada se possuírem a habilitação exigida, não podendo ser suprida por outra área de habilitação.

**8.12** - As áreas/habilitações técnicas disponíveis e as localidades para Inscrição encontram-se distribuídas no Anexo “O” deste Aviso de Convocação.

**8.13** - A divulgação oficial das informações referente a este processo seletivo dar-se-á, **exclusivamente**, no seguinte endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181>.

**8.14** - A seleção para o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

**8.15** - Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica na OM designada pela RM para a realização da 1ª Fase do Estágio, caso seja constatada alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando a ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

**8.16** - O(A) militar temporário do Exército Brasileiro poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá realizar a inscrição, caso seja classificado em todas as fases e venha a ser convocado para incorporação, deverá aguardar o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X, do Art 169, da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

**8.16.1** - Para os candidatos que foram militares temporários, caso haja ascendência funcional em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio.

**8.16.2** - Não havendo ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer no início da primeira semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.

**8.17** - Caso não exista na cidade/guarnição candidato postulante a área exigida, poderá ser chamado um candidato inscrito de outra cidade/guarnição voluntário e apto à vaga, seguindo os mesmos critérios



previstos neste Aviso de Convocação. Nesse caso a 1ª Fase do Estágio de Básico de Sargento Temporário será realizada na guarnição da área vacante.

**8.18** - Os casos omissos deverão ser remetidos, analisados e solucionados, em qualquer fase do processo, pelo Comando da 7ª Região Militar.

**8.19** - Cronograma Inicial de Atividades para incorporação prevista para ocorrer em 1º de março de 2018:

<b>Ord</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
01	Inscrição no processo seletivo - STT	De 03 a 16 OUT 17	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
02	Divulgação dos Inscritos com Pontuação Inicial Gerada pelo Sistema	20 OUT 17	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
03	Divulgação dos candidatos que terão sua documentação analisada pela Comissão de Avaliação Curricular	26 OUT 17	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
04	Divulgação dos resultados da Avaliação Curricular	17 NOV 17	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
05	Divulgação dos candidatos chamados para a Entrevista	24 NOV 17	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
06	Realização da Entrevista (entrega da documentação)	De 29 a 30 NOV 17	Organização Militar – CSE (No Horário de 08:00 às 12:00)
07	Divulgação do resultado da Entrevista	5 DEZ 17	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>

08	Divulgação dos candidatos convocados para Inspeção de Saúde	22 DEZ 17	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
09	Realização da Inspeção de Saúde	22 a 23 JAN 18	Conforme orientação no endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
10	Divulgação do resultado da Inspeção Saúde	29 JAN 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
11	Divulgação dos candidatos convocados para o Exame de Aptidão Física (EAF)	1º FEV 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
12	Realização do Exame de Aptidão Física (EAF)	7 a 8 FEV 18	Conforme orientação no endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
13	Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física (EAF)	19 FEV 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
14	Divulgação dos candidatos convocados para as Medidas Administrativas	22 FEV 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
15	Realização Medidas Administrativas	26 a 28 FEV 18	Organização Militar formadora - 1ª fase
16	Divulgação dos Candidatos para Incorporação	28 FEV 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processo-seletivo-ott-stt-20181</a>
17	Incorporação	1º MAR 18	Organização Militar formadora - 1ª fase
18	Reincorporação	8 MAR 18	Organização Militar formadora – 1ª fase (§1º do Art. 55 da Port Nr046-DGP, DE 27 MAR 12)

19	Encerramento da 1ª Fase	13 ABR 18	Organização Militar formadora - 1ª fase
20	Dispensados da Realização do EBST e Início 2ª Fase EST	A Contar de 14 ABR 18	Organização Militar formadora - 2ª fase (§2º do Art. 55 da Port Nr046-DGP, DE 27 MAR 12)
21	Escolha de vagas	a definir	Organização Militar formadora - 1ª fase

**ANEXOS:**

“A” - Lista de documentos para inscrição.

“B” - Lista de Verificação de Documentos no Ato da Entrevista.

“C” - Modelo de Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário.

“D” - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação.

“E” - Modelo de Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação.

“F” - Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público.

“G” - Modelo de Declaração de Residência.

“H” - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (somente para o segmento feminino).

“I” - Modelo de Currículo Profissional.

“J” - Modelo de Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir de OM para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário (somente para candidatos militares).

“K” - Modelo de Requerimento para Recursos.

“L” – Modelo de Declaração de Desistência.

“M” – Modelo de Declaração de Ciência de Exercício de Cargo/Função Inferior ao da Formação para Convocação como Sargento Técnico Temporário (STT).

“N” - Tabela de Avaliação Curricular.

“O” - As áreas/habilitações técnicas disponíveis e localidades para inscrição.

**DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SESMIL/7**

**Gen Div JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES**

Comandante da 7ª Região Militar